



O QUE SIGNIFICA O ARTIGO 498.º-A - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Porque motivo os trabalhadores do Centro de Atendimento da FIDELIDADE têm direito ao ACT do Grupo FIDELIDADE?

O Artigo 498.º-A - Terceirização de Serviços, dispõe:

1. *Em caso de aquisição de serviços externos a entidade terceira para o desempenho de atividades correspondentes ao objeto social da empresa adquirente, o instrumento de regulamentação coletiva de trabalho que vincula o beneficiário da atividade é aplicável ao prestador do serviço, quando lhe seja mais favorável.*

❖ Em caso de aquisição de serviços externos a entidade terceira para o desempenho de atividades correspondentes ao objeto social da empresa adquirente (...)

Muitas empresas nos mais variados sectores de atividade recorrem a empresas de prestação de serviço para a execução de trabalho que faz parte do seu próprio objeto social, ou seja, da sua atividade.

Ex: FIDELIDADE subcontrata o atendimento a clientes à NEWSRING, ou seja, os trabalhadores do Centro de Atendimento da FIDELIDADE desenvolvem trabalho da **atividade seguradora** para a FIDELIDADE.

❖ (...) o instrumento de regulamentação coletiva de trabalho que vincula o **beneficiário da atividade** é aplicável ao prestador do serviço (...)

O instrumento de regulamentação coletiva de trabalho (ACT negociado entre o Grupo FIDELIDADE e o SINAPSA) ao qual se encontra vinculada a empresa adquirente do serviço, também se aplica à empresa prestadora de serviços, nomeadamente **salários, 35 horas de trabalho, subsídio de alimentação, 25 dias úteis de férias e demais direitos dos trabalhadores de quem contrata o serviço**, aplicam-se de igual modo aos trabalhadores da empresa que presta serviços à FIDELIDADE.

Ex: Os trabalhadores da FIDELIDADE têm direito a um Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) celebrado com o SINAPSA, também é aplicável aos trabalhadores da NEWSRING.

Atravessamos um momento em que as relações de trabalho são descaracterizadas e os trabalhadores perdem salário e outros direitos.

Este problema só se resolve com a unidade dos trabalhadores e a luta pelos seus direitos.

No SINAPSA defendemos que a atividade seguradora não pode discriminar trabalhadores. Todos têm de ter os mesmos direitos.

Ganha Força e Luta com o SINAPSA.

SINDICALIZA-TE !

A Direcção

PORTO

T. +351 222 076 620

M. +351 918 036 117

E. geral@sinapsa.pt

LISBOA

T. +351 218 861 024

M. +351 917 562 454

E. lisboa@sinapsa.pt

W. www.sinapsa.pt

f SINAPSA Sindicato Seguros

📞 WhatsApp 917 562 454



DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO

MORADA

CÓDIGO POSTAL

DISTRITO

CONCELHO

E-MAIL PESSOAL

TELEMÓVEL

TELEFONE

N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL

DATA NASCIMENTO

NACIONALIDADE

(DIA / MÊS / ANO)

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO

BILHETE DE INENTIDADE

CARTÃO DE CIDADÃO

PASSAPORTE

CARTA DE CONDUÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DADOS PROFISSIONAIS

SITUAÇÃO PROFISSIONAL

ENTIDADE PATRONAL

SEGURADORA

MEDIADOR OU CORRETOR

OUTRA

LOCAL DE TRABALHO

DISTRITO

CONCELHO

DATA ADMISSÃO (empresa)

(DIA / MÊS / ANO)

CATEGORIA PROFISSIONAL

E-MAIL PROFISSIONAL



DECLARAÇÃO PARA DESCONTO NO VENCIMENTO

N.º SÓCIO

Eu, nos termos e para efeitos do disposto no Artigo 458.º, n.ºs 1 e 2 do Código do Trabalho, solicito expressamente à minha entidade patronal que proceda mensalmente à dedução da minha quota (1% da retribuição mensal) e à sua remessa para o SINAPSA - Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins.

....., de de Assinatura.....